AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	116/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	23/2026

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços integrados de elaboração, emissão e implementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e preenchimento da Matriz de SST/eSocial, com base em avaliação individualizada por posto de trabalho para o Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ DOCUMENTOS HABILITAÇÃO Dia: 05/11/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ DOCUMENTOS HABILITAÇÃO** Dia: 12/11/2026 às 07:59:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS **Dia:** 12/11/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** **Dia:** 12/11/2026 às 08:29:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES **Dia:** 12/11/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)	**PRAZO DA ETAPA DE LANCES** 01h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES **Dia:** 12/11/2026 às 09:30:00 (horário de Brasília), aproximadamente.	**MODO DE DISPUTA** ABERTO
ESCLARECIMENTOS DO AVISO DE DISPENSA Devem ser enviados por e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES** R$1,00 (um real)

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel eletrônico em https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda nãotenho cadastro, assim, será direcionado para a página NovoUsuario). Feito isto,preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação no processo administrativo.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

2- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 12 de novembro de 2026.

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 09h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//

3- PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP's: SIM

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Padre Reis, N°. 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, por intermédio de sua Agente de Contratação suplente e equipe de apoio designados pela **Portaria 4.147 de 01 de outubro de 2026**, torna público, que se encontra aberta, o processo administrativo na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços integrados de elaboração, emissão e implementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e preenchimento da Matriz de SST/eSocial, com base em avaliação individualizada por posto de trabalho para o Município de Coronel Xavier Chaves/MG**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Aviso de dispensa.

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//

b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Aviso de dispensa e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1- DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços integrados de elaboração, emissão e implementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de

Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e preenchimento da Matriz de SST/eSocial, com base em avaliação individualizada por posto de trabalho para o Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.

1.3. Para o fornecimento do objeto deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Aviso de dispensa.

2 - DO PROCESSAMENTO:

2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação Juliana Jaques Camargos, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO":

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.2. Deverão ser observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Aviso de dispensa.

3.2.1. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **01 (uma) hora.**

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de dispensa e seus anexos que delefazem parte indissociável.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste processo administrativo as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não poderá participar deste processo administrativo a pessoa jurídica:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves - MG ou qualquer outro órgão Público;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo administrativo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo administrativo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo administrativo, impossibilitada de participar do processo administrativo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo administrativo, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;

4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente públicoque desempenhe função no processo administrativo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa de licitação;

4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. A participação da licitante neste processo administrativo implica o conhecimento integral dos termose condições inseridos neste Aviso de dispensa e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Municipio de Coronel Xavier Chaves - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade doprovedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do processo administrativo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante em https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// implica a presunçãode sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// desde a divulgação da íntegra do aviso de dispensa no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do aviso de dispensa.

6.2. INCUBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o

encerramento do prazo previsto para a Disputa.

7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por meio da plataforma https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// informando o **"VALOR UNITÁRIO" e a "MARCA" do(s) item(ns) pretendido(s)** (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso de dispensa, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Aviso de dispensa, coma descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.3. Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;

7.4. Número do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

7.5. PREÇO UNITÁRIO e **PREÇO GLOBAL**, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Aviso de dispensa, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6. "MARCA" dos produtos (quando for o caso)

7.6.1. Nos casos em que a marca do produto corresponder ao nome da empresa licitante, deverá ser informada a expressão "**Marca Própria**";

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

7.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto àsexpressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representantelegal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentadaem uma única via.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo administrativo, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação,

tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.10. A licitante que deixar de anexar o arquivo da **PROPOSTA** (conforme Anexo II) na plataforma https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, será declarada **DESCLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso de dispensa.

7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) ltem(s) constante(s) noAnexo I deste Aviso de dispensa.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

7.14. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.15. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Aviso de dispensa.

7.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso de dispensa, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

7.17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomena DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.18. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO G L O B A L .**

7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada no Anexo I – Termo de referência, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, até às 07:59:00 do dia 31/08/2026.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **"C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Termo de Referência e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso de dispensa, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul

b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Coronel Xavier Chaves - MG.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por forçado artigo 12, da Lei n.° 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitanteinabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências aviso de dispensaícias.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentaçãodeverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz dalicitante.

10.5. Os documentos exigidos neste aviso de dispensa deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// **.**

10.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Aviso de dispensa.

10.8. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves - MG, não serão considerados pela Agente de Contração.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no ***"chat"*** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste aviso de dispensa, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024.

11.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **01 (uma) hora**.

11.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento dascondições estabelecidas neste Aviso de dispensa e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas

que:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Aviso de dispensa;

11.3.2. que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO;**

11.3.3. que não contiverem a "**MARCA**" do produto (quando for o caso);

11.3.4. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termosdo disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.5. que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6. que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br// anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso de dispensa, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Aviso de dispensa, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 04(quatro) no preço unitário GLOBAL.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL.**

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Aviso de dispensa.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta,se encontra indicado

na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Aviso de dispensa).

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12. Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR GLOBAL.**

11.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somentedepois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

11.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.18. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará às condições previstas neste Aviso de dispensa.

11.9. O menor valor orçado pela administração será informado do sistema, apurado mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir da oferta mais vantajosa para a administração, ou seja, **será adjudicada somente a proposta abaixo do menor orçamento obtido pela administração.**

11.10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.10.1. Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

11.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem

de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

11.10.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

11.11. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.12. Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.13. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.14.1. substituição de documentos vencidos;

11.14.2. verificação de informações por meio eletrônico.

11.15. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso de dispensa, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma ofertaaceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.19. A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.20. Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

11.21. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.22. Não sendo julgado o objeto do presente processo administrativo no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.23. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente o presente processo administrativo, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

12. - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.9. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente emitida até 60 (sessenta) dias antes da sessão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).

II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;

V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo administrativo;

VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII- Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder- se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada

para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

13.1. Encerrados os trabalhos deste processo administrativo e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Coronel Xavier Chaves - MG e a vencedora do certame, o instrumento hábil, como contrato,nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

13.2. Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, noteor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelorepresentante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.4. O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcursopela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto do processo administrativo ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

13.7. O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o licitante/adjudicatário

que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo administrativo semmotivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante o processo administrativo ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar o processo administrativo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo administrativo;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo administrativo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretaremprejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

14.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

14.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Este Aviso de dispensa será publicado:

15.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link "Editais e Publicações", no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

15.1.2. Em síntese, no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

15.2. Qualquer modificação neste Aviso de dispensa será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

15.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se

a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, , *quando for o caso*, com vistas apossíveis alterações e avisos.

15.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados à Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, realizados por forma eletrônica, através da plataforma de realização do certame, **até 01 (um) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

15.5. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.

15.6. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

15.7. A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras deste processo administrativo serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sitio eletrônico do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

16.3. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, sefor necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

16.4. O resultado deste certame será divulgado no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

16.5. Os demais atos atinentes a este processo administrativo passíveis de divulgação serão

publicados no Site do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

16.6. O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de Coronel Xavier Chaves - MG.

16.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves - MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de dispensa, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

16.9. Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.10 - Os casos omissos do presente aviso de dispensa serão solucionados pela Agente de Contratação.

16.11 - Integram o presente Aviso de dispensa os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;
ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração Unificada;
ANEXO IV - Minuta de Contrato;
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP.

16.12. A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Aviso de dispensa.

16.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração Municipal poderá:

16.13.1. republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

16.13.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.13.3. fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.14. As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo administrativo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Resende Costa - MG.

16.16. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

16.17. O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I** deste Aviso de dispensa será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 13 de outubro de 2026.

Juliana Jaques Camargos
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços integrados de elaboração, emissão e implementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e preenchimento da Matriz de SST/eSocial, com base em avaliação individualizada por posto de trabalho para o Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação fundamenta-se no cumprimento de disposições legais de ordem trabalhista, previdenciária e sanitária, bem como na mitigação de riscos administrativos ao Município. A ausência ou desatualização dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) expõe a Administração a sanções judiciais e administrativas, além de comprometer a higidez do ambiente de trabalho.

2.2. No âmbito previdenciário e normativo, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é de existência obrigatória por força do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 8.213/1991, servindo de elemento probatório quanto à exposição a agentes nocivos para fins de Aposentadoria Especial, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999 e da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022. Paralelamente, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), instituído pela Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regido pela NR-7, constituem obrigações legais contínuas e indissociáveis para a identificação de perigos, avaliação de riscos e acompanhamento preventivo da saúde de 100% dos servidores do quadro municipal. Complementarmente, a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), regulada pela NR-17, faz-se indispensável para cargos e postos específicos que demandam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos

trabalhadores, visando à prevenção de lesões e distúrbios osteomusculares.

2.3. A elaboração e a perfeita integração desses programas e laudos são cruciais para o cumprimento das obrigações do sistema eSocial. O LTCAT e o PGR alimentam o evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos); o PCMSO orienta e fundamenta o Monitoramento da Saúde do Trabalhador; e a gestão integrada permite o correto registro do evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho). O descumprimento, a inconsistência ou o atraso na transmissão desses eventos sujeita a Administração Pública Municipal à aplicação de penalidades cabíveis e severas multas por parte dos órgãos fiscalizadores.

2.4. Secundariamente, embora adote o regime Estatutário, o Município utiliza as diretrizes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente a NR-15 para insalubridade e a NR-16 para periculosidade) para a concessão de adicionais remuneratórios. O diagnóstico da situação atual revela alta vulnerabilidade jurídica e administrativa, decorrente da existência de laudos defasados ou elaborados com base em análises genéricas por Grupos Homogêneos de Exposição (GHE). Essa metodologia não reflete as especificidades reais dos postos de trabalho, como no caso de servidores com a mesma nomenclatura de cargo que desempenham rotinas e ficam expostos a riscos ambientais totalmente distintos, acarretando o duplo risco de pagamento indevido de adicionais com danos ao erário, ou o não pagamento devido a servidores expostos, gerando volumoso passivo trabalhista e judicialização.

2.5. Diante desse cenário, a necessidade da Administração Pública municipal transcende a simples posse formal de laudos isolados; exige-se a implantação de uma solução técnica completa, precisa, individualizada por posto de trabalho e juridicamente defensável, abrangendo o LTCAT, o PGR e o PCMSO para a totalidade dos cargos municipais, associada à AET para os cargos específicos de maior exigência ergonômica.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços integrados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a elaboração dos programas e

laudos regulamentares (**LTCAT, PGR e PCMSO para 100% dos cargos**, além da **AET para cargos específicos**).

3.2. Optou-se pela contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após consulta às despesas realizadas no exercício financeiro e às contratações de mesma natureza, verificou-se que a contratação se enquadra no limite legal aplicável, não configurando fracionamento indevido de despesa, observadas as demais exigências legais pertinentes.

3.3. A solução contratada deverá ser executada em fases claras e com entregáveis específicos, tendo como referência a **Matriz LTCAT**, que possui as seguintes colunas que precisam ser devidamente preenchidas pela contratada:

- **CARGO:** Denominação oficial do cargo do servidor, conforme a Lei de Cargos do Município (Leis Complementares nº 1.468 de 18 de março de 2024; 1.503 de 02 de janeiro de 2025 e; 1.559 de 30 de dezembro de 2025).
- **SECRETARIA:** Secretaria ou órgão municipal ao qual o servidor está lotado.
- **POSTO DE TRABALHO:** Descrição do local ou da variação específica da função onde a atividade é realizada (ex: "Caminhão Basculante", "Ambulância", "Cozinha da Escola X").
- **DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Detalhamento preciso da tarefa executada pelo servidor naquele posto de trabalho (ex: "Conduzir o caminhão em canteiros de obra", "Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes").
- **TIPO DE RISCO:** Classificação do risco conforme as categorias gerais: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico ou de Acidentes.
- **AGENTE DE RISCO:** Nome do agente específico ao qual o servidor está exposto (ex: "Ruído", "Sílica", "Vírus e Bactérias", "Levantamento de Peso").
- **CÓDIGO DO RISCO (eSocial - Tabela 24):** Código numérico do agente de risco, conforme a Tabela 24 do Manual do eSocial, para fins de conformidade com o evento S-2240.
- **FONTE GERADORA:** Origem do agente de risco no ambiente de trabalho (ex:

"Motor do caminhão", "Contato com pacientes", "Poeira da obra").

- **TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:** Método utilizado para avaliar o risco: "Quantitativa" (medição com equipamento) ou "Qualitativa" (inspeção e análise baseada em normas, como para riscos biológicos).
- **TÉCNICA DE MEDIÇÃO UTILIZADA:** Para avaliações quantitativas, especificar a norma técnica seguida (ex: "NHO-01 - Dosimetria de Ruído", "NHO-06 - Avaliação de Calor").
- **EQUIPAMENTO UTILIZADO (Marca/Modelo/Série):** Identificação completa do equipamento de medição utilizado, para garantir a rastreabilidade.
- **CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** Número e data de validade do certificado de calibração do equipamento, emitido por laboratório acreditado.
- **INTENSIDADE / CONCENTRAÇÃO:** Resultado numérico da medição quantitativa (ex: "88,5 dB(A)", "15 mg/m³"). Para riscos qualitativos, preencher com "Não Aplicável".
- **LIMITE DE TOLERÂNCIA (NR-15):** Valor máximo do agente permitido pela Norma Regulamentadora nº 15 para a jornada de trabalho padrão.
- **TEMPO DE EXPOSIÇÃO EFETIVA:** Período real (em horas/minutos por dia) em que o servidor fica exposto ao agente de risco durante sua jornada.
- **EXISTE EPC EFICAZ?:** Resposta objetiva (Sim/Não) se existe um Equipamento de Proteção Coletiva que, na prática, elimina ou reduz o risco a níveis seguros.
- **DESCRIÇÃO DO EPC CONSIDERADO EFICAZ:** Caso a resposta anterior seja "Sim", descrever qual é o EPC (ex: "Cabine do veículo", "Sistema de exaustão").
- **EXISTE EPI EFICAZ?:** Resposta objetiva (Sim/Não) se o Equipamento de Proteção Individual fornecido, quando utilizado corretamente, é tecnicamente capaz de neutralizar o risco.
- **DESCRIÇÃO DO EPI CONSIDERADO EFICAZ:** Caso a resposta anterior

seja "Sim", descrever qual é o EPI (ex: "Protetor auricular tipo plug", "Máscara PFF2").

- **ENQUADRAMENTO NR-15:** Com base na análise, responder se a atividade gera direito ao adicional de insalubridade, especificando o grau (Mínimo, Médio ou Máximo).
- **ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO:** Com base na análise, responder se a exposição gera direito à aposentadoria especial.
- **CONCLUSÃO TÉCNICA:** Texto sucinto do profissional de SST explicando o porquê dos enquadramentos, com base nos dados coletados (ex: "A exposição a ruído permanece acima do limite de tolerância, caracterizando a atividade como insalubre e especial.").
- **RECOMENDAÇÕES:** Ações que a Administração deve tomar para eliminar, mitigar ou controlar os riscos identificados (ex: "Implementar programa de treinamento sobre uso de EPIs", "Realizar manutenção preventiva do veículo"), servindo de subsídio para o Inventário de Riscos e Plano de Ação do PGR.
- **Profissional Responsável:** Nome, qualificação e número de registro no conselho de classe (CREA ou CRM) do profissional responsável pela avaliação da linha em questão.

3.4.A contratada poderá adequar o documento **Matriz LTCAT** a modelo próprio, desde que se mantenha em formato “xlsx” para Excel, condensando em um único documento todas as informações referentes a todos os cargos, mantendo a organização e a completude do seu conteúdo, sendo terminantemente vedado suprimir qualquer uma das colunas citadas. O modelo próprio da contratada deverá ser aprovado pela Administração Pública em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, podendo o Município determinar a alteração daquilo que estiver contrário ao preconizado neste e em outros documentos do processo licitatório.

3.5.O processo de contratação será executado com base no levantamento dos 75 Postos de Trabalho, cujas etapas deverão ser as seguintes:

Fase 1 - Análise de Riscos e Medições de Campo (In loco) e Elaboração dos

Programas: De posse do mapeamento previamente fornecido pelo Município, a Contratada realizará as avaliações de risco in loco para cada posto de trabalho, medições ambientais instrumentais e coleta de dados. Nesta etapa, a Contratada elaborará a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para o cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, além de estruturar o Inventário de Riscos e Plano de Ação do PGR (NR-1) e o PCMSO (NR-7) contemplando a totalidade dos cargos municipais.

Fase 2 - Consolidação e Entrega Final:

- **Entrega Principal:** A "Matriz LTCAT" 100% preenchida, com todas as colunas devidamente detalhadas para cada posto de trabalho avaliado, entregue em arquivo digital na extensão ".xlsx" (Excel) pesquisável e selecionável.
- **Entrega Secundária:** Emissão dos documentos técnicos conclusivos em formato PDF e devidamente assinado digitalmente por profissionais habilitados (com apresentação de ART/RRT e CRM), compreendendo: o LTCAT, o PGR e o PCMSO para a totalidade dos cargos do Município, e a AET para os cargos específicos.

3.6.Regras de Validação, Alteração e Otimização dos Postos de Trabalho:

- **Apoio Logístico:** O Município designará servidor(es) para acompanhar os técnicos da Contratada durante as visitas de campo, garantindo o acesso às dependências, veículos e aos servidores em seus postos de trabalho.
- **Otimização de Custos (Postos Coincidentes):** Nos casos em que cargos distintos executarem suas atividades em um mesmo e idêntico posto de trabalho, expostos aos mesmos agentes ambientais, a avaliação in loco e a medição deverão ser realizadas uma única vez. Para fins de faturamento e medição de custos, este ambiente será contabilizado como um único posto de trabalho, devendo a contratada apenas replicar os dados nas respectivas linhas da "Matriz LTCAT" para os diferentes cargos.
- **Alterações e Supressões:** Caso a Contratada, durante as diligências in loco, constate que algum posto de trabalho mapeado não existe mais, encontra-se inativo, ou precisa ser aglutinado com outro, deverá informar formalmente à fiscalização do Município para que seja autorizada a sua supressão, não havendo faturamento sobre postos não

avaliados.

- **Acréscimos de Novos Postos:** Se houver a identificação técnica da necessidade de desmembramento de um posto de trabalho ou a constatação de um ambiente não previsto no levantamento inicial, a empresa deverá submeter justificativa ao Município. A execução da análise neste novo posto somente poderá ocorrer após expressa autorização da Administração Pública.

3.7. Atualização Contratual: Durante toda a vigência do contrato, a empresa deverá realizar avaliações e emitir laudos para novos postos de trabalho que vierem a surgir no Município, sob demanda, aplicando-se o mesmo valor unitário registrado na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica:

- A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a elaboração de laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho (LTCAT, PGR e/ou PCMSO) para um contingente de, no mínimo, 200 servidores, com metodologia comprovadamente individualizada por posto de trabalho.
- Atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no processo de licitação, conforme legislação vigente.
- A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou se comprometer a vincular ao contrato, os seguintes profissionais como equipe-chave:

 - Engenheiro de Segurança do Trabalho, como Responsável Técnico.
 - Médico do Trabalho.
 - Ergonomista com certificação, para a elaboração da AET.

- A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de todos os equipamentos de medição necessários e apresentar cópia dos certificados de calibração válidos para, no mínimo, dosímetro de ruído e medidor de vibração.

4.2. Requisitos de Execução do Objeto:

- Aderência estrita à metodologia de fases de execução e obrigatoriedade de preenchimento integral da "Matriz de SST/LTCAT.xlsx ".
- Todos os relatórios finais (LTCAT, PGR, PCMSO e AET) deverão ser entregues em formato digital PDF assinado digitalmente e também em formato totalmente editável (.docx e .xlsx), sem bloqueios ou senhas.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1.Especificação e valor estimado para **75 postos de trabalho:**

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
1	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com ART	Serviço	1	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
2	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com ART	Serviço	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
3	Elaboração do Programa de	Serviço	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

	Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com CRM				
4	Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para cargos específicos	Serviço	3	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
5	Taxa de deslocamento (estimativa)	Dia	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00

Valor global estimado: R$ 21.910,00 (vinte e um mil, novecentos e dez reais).

5.2. A pesquisa de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, exigidas pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021, encontram-se junto ao Apêndice III do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ENTREGA

6.1. A execução do objeto e a entrega final da documentação deverão ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal. As vistorias e inspeções técnicas deverão ser realizadas nas dependências das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Coronel Xavier Chaves/MG (zonas urbana e rural), devendo a entrega formal dos documentos físicos e digitais ser efetuada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, durante o horário de expediente da Administração (segunda a sexta-feira, das 08h às 16h), em data e horário previamente acordados com o fiscal do contrato**.**

6.2. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser formalmente justificados pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

6.2.1. A Ordem de Serviço será enviada para o e-mail cadastrado junto à proposta apresentada pela empresa contratada.

6.2.2. É de responsabilidade da empresa contratada manter atualizados seus dados de contato junto à contratante, especialmente telefone e e-mail, uma vez que as comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente por esses meios.

6.2.3. O prazo de execução será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço, com confirmação de recebimento pela empresa contratada.

6.2.4. Caso não haja confirmação de recebimento, considerar-se-á a Ordem de Serviço como devidamente recebida dois dias úteis após o envio do e-mail pela contratante.

6.2.5. O descumprimento não justificado dos prazos acordados, especialmente quanto à entrega, poderá resultar na rescisão do contrato ou no cancelamento do compromisso firmado, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, bem como dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas eventualmente incidentes sobre o objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4. A nota fiscal apresentada para fins de pagamento deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da empresa contratada, incluindo número da conta corrente, banco e agência.

7. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de deste processo será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

7.2. **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL/FATURA, PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de

regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Os fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato a execução do objeto, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do objeto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

8.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

9.2. Elaborar, emitir e entregar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e realizar o preenchimento da Matriz de SST/eSocial, conforme aplicável, observando a legislação e as normas técnicas vigentes.

9.3. Realizar os levantamentos, as avaliações técnicas e as visitas in loco necessárias à adequada execução dos serviços, considerando as características dos ambientes, as atividades desenvolvidas, os riscos ocupacionais e os postos de trabalho existentes no Município.

9.4. Proceder à avaliação individualizada por posto de trabalho, contemplando os cargos, as funções, as atividades efetivamente desempenhadas e os riscos ocupacionais identificados, de modo a assegurar a consistência e a adequação técnica dos documentos elaborados.

9.5. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados e apresentando as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou outros documentos de responsabilidade técnica cabíveis, conforme a natureza de cada serviço e a legislação aplicável.

9.6. Corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional para a Contratante, os documentos e serviços que apresentarem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações contratadas ou à legislação vigente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.7. Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante e fornecer as orientações necessárias à compreensão e à utilização dos documentos elaborados, inclusive quanto às medidas de prevenção e ao gerenciamento dos riscos ocupacionais identificados, nos limites do objeto contratado.

9.8. Realizar, quando incluídas no escopo contratado, as adequações necessárias aos documentos e às informações técnicas em decorrência de inconsistências identificadas durante a execução dos serviços ou apontadas pela fiscalização, observadas as condições e os limites do objeto.

9.9. Preencher e fornecer as informações relativas à Matriz de SST/eSocial de acordo com os dados levantados e os documentos técnicos elaborados, observando os leiautes, os procedimentos e as exigências legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratante

pelo envio dos eventos e pela gestão das informações de sua competência.

9.10. Manter sigilo sobre os dados, documentos, informações funcionais e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.11. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

9.12. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, deslocamentos, transporte e demais despesas previstas na proposta e inerentes ao cumprimento do objeto, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional, salvo previsão expressa em contrário.

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

9.14. Cumprir as determinações da fiscalização contratual e comunicar formalmente à Contratante quaisquer circunstâncias que possam comprometer os prazos, a qualidade ou a adequada execução dos serviços.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer à Contratada as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, incluindo dados sobre cargos, funções, atividades desempenhadas, ambientes de trabalho e demais elementos pertinentes, observadas as responsabilidades de cada parte quanto à exatidão das informações disponibilizadas.

10.2. Viabilizar o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de trabalho e aos setores necessários à realização das visitas técnicas, avaliações ambientais, levantamentos e demais atividades previstas no escopo contratado.

10.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou os respectivos responsáveis, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços e documentos entregues com as especificações deste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, correções e complementações quando necessárias.

10.5. Receber e analisar os documentos técnicos apresentados pela Contratada, verificando sua conformidade com o objeto contratado e com os requisitos legais e técnicos aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada pelo conteúdo e pela elaboração dos documentos.

10.6. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para a respectiva correção, quando cabível.

10.7. Fornecer informações atualizadas e comunicar à Contratada alterações relevantes nos ambientes de trabalho, nas atividades desenvolvidas, nos cargos, nas funções ou na organização do trabalho que possam impactar os documentos de Saúde e Segurança do Trabalho, observadas as condições e os limites do contrato.

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e aceitos, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

10.9. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento das atividades, facilitando a interlocução entre a Administração e a Contratada.

10.10. Adotar as providências administrativas de sua competência relacionadas à implementação das medidas de prevenção e recomendações constantes dos documentos técnicos, bem como à gestão, validação e transmissão das informações ao eSocial, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações específicas atribuídas à Contratada.

10.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação aplicável e pelas disposições deste Termo de Referência e do contrato.

11. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Habilitação Jurídica;

11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

11.1.4. Qualificação Técnica- Profissional;

11.1.5. Documentação complementar.

11.2. **Habilitação Jurídica:**

11.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente.

11.2.5.1. As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

11.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

11.3.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**).

11.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

11.4.1.1.Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.5. **Qualificação Técnica-Profissional:**

11.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho compatíveis em características com o objeto contratado, abrangendo a elaboração de laudos e programas (LTCAT, PGR e/ou PCMSO) para um contingente de, no mínimo, 200 (duzentos) empregados e/ou servidores públicos, com metodologia individualizada por posto de trabalho;

11.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.5.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa contratada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Medicina (CRM), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade;

11.5.4. Após declarada vencedora do certame e para fins de assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar:

11.5.4.1. Comprovação da equipe técnica mínima responsável pela execução dos serviços, mediante a indicação e apresentação de:

11.5.4.1.1. Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Atestado/Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a elaboração prévia de laudos ambientais (LTCAT/PGR);

11.5.4.1.2. Médico(a) do Trabalho, devidamente registrado no CRM com a respectiva especialização/RQE em Medicina do Trabalho, responsável pela elaboração do PCMSO;

11.5.4.1.3. Profissional habilitado em Ergonomia para a elaboração/associação da Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

11.5.4.2. Comprovação de que os equipamentos de medição instrumental a serem utilizados nas vistorias *in loco*, tais como audiodosímetros, luxímetros, termômetros de globo e outros equipamentos pertinentes às avaliações técnicas, possuem certificados de calibração válidos, emitidos por laboratório acreditado. A comprovação poderá ser realizada mediante declaração formal da contratada, sob sua responsabilidade, sem prejuízo da apresentação dos respectivos certificados

sempre que solicitados pela Administração.

12. - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13. - FISCALIZAÇÃO:

13.1. Será fiscalizado pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 4.147 de 01 de outubro de 2026, ao cargo Fiscal de contrato.

14. - GESTOR DO CONTRATO:

14.1. O contrato será gerido pelo Sr. Flávio Geraldo de Oliveira Pinto, Secretário Municipal de Administração.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

15. - SANÇÕES:

15.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

15.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

15.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA*:*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.007	MANUT SEC MUN ADMINISTRAÇÃO
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.JURÍDICA
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	00022	

17. - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Coronel Xavier Chaves, 30 de setembro de 2026.

Flávio Geraldo de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2026

À

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

Att. Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio

Proponente:_____ CNPJ n.º:_____

Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail: _____

Conta corrente:_____ Banco:_____ Ag.:_____

Chave PIX: _____

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços integrados de elaboração, emissão e implementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e preenchimento da Matriz de SST/eSocial, com base em avaliação individualizada por posto de trabalho para o Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

2 – ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
1	Elaboração do Laudo	Serviço	1		

	Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com ART				
2	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com ART	Serviço	1		
3	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com CRM	Serviço	1		
4	Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para cargos específicos	Serviço	3		
5	Taxa de deslocamento (estimativa)	Dia	20		

Valor global: R$_____(_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total

do objeto do presente processo administrativo, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo administrativo.

_____,_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa,_____, inscrita no CNPJ nº_____, através de seurepresentante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2026, DISPENSA ELETRÔNICA N°. 23/2026, DECLARA:**

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.

2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência dasexigências constante do aviso de dispensa e seus anexos;

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5. Declara, para fins do disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, quanto a participar ou não do referido processo administrativo;

c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, antes da abertura oficial das propostas; e

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto do presente processo administrativo, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo administrativo.

7. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8. Declara que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo administrativo.

9. Declara que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10.Declara, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.

11.Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no aviso de dispensa, referentes ao a esta dispensa.

_____, _____de_____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) representante da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2026
DISPENSA Nº. YY/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, CNPJ: 18.557.546.0001-03, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Sidinei Resende Paiva, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **_____,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços integrados de elaboração, emissão e implementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e preenchimento da Matriz de SST/eSocial, com base em avaliação individualizada por posto de trabalho para o Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Serviço, devidamente encaminhada pela Administração. As vistorias e inspeções técnicas deverão ser realizadas nas dependências das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Coronel Xavier Chaves/MG (zonas urbana e rural), devendo a entrega formal dos documentos físicos e digitais

ser efetuada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, durante o horário de expediente da Administração (segunda a sexta-feira, das 08h às 16h), em data e horário previamente acordados com o requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global para o presente contrato é de **R$** _____ **(** _____**),** conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
1	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com ART	Serviço	1		
2	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com ART	Serviço	1		
3	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com CRM	Serviço	1		
4	Elaboração da Análise Ergonômica	Serviço	3		

	do Trabalho (AET) para cargos específicos				
5	Taxa de deslocamento (estimativa)	Dia	20		

3.2. O pagamento decorrente da execução do objeto desta dispensa de licitação será realizado em única parcela, após a efetiva execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, por meio de boleto bancário ou transferência bancáriaPor ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Os fornecimentos do objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

3.6. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

3.7. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.007	MANUT SEC MUN ADMINISTRAÇÃO
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.JURÍDICA
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	00022	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer à Contratada as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, incluindo dados sobre cargos, funções, atividades desempenhadas, ambientes de trabalho e demais elementos pertinentes, observadas as responsabilidades de cada parte quanto à exatidão das informações disponibilizadas.

5.1.2. Viabilizar o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de trabalho e aos setores necessários à realização das visitas técnicas, avaliações ambientais, levantamentos e demais atividades previstas no escopo contratado.

5.1.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou os respectivos responsáveis, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços e documentos entregues com as especificações deste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, correções e complementações quando necessárias.

5.1.5. Receber e analisar os documentos técnicos apresentados pela Contratada, verificando sua conformidade com o objeto contratado e com os requisitos legais e técnicos aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada pelo conteúdo e pela elaboração dos documentos.

5.1.6. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para a respectiva correção, quando cabível.

5.1.7. Fornecer informações atualizadas e comunicar à Contratada alterações relevantes nos ambientes de trabalho, nas atividades desenvolvidas, nos cargos, nas funções ou na organização do trabalho que possam impactar os documentos de Saúde e Segurança do Trabalho, observadas as condições e os limites do contrato.

5.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e aceitos, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

5.1.9. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento das atividades, facilitando a interlocução entre a Administração e a Contratada.

5.1.10. Adotar as providências administrativas de sua competência relacionadas à implementação das medidas de prevenção e recomendações constantes dos documentos técnicos, bem como à gestão, validação e transmissão das informações ao eSocial, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações específicas atribuídas à Contratada.

5.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação aplicável e pelas disposições deste Termo de Referência e do contrato.

5.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

5.2.2. Elaborar, emitir e entregar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e realizar o preenchimento da Matriz de SST/eSocial, conforme aplicável, observando a legislação e as normas técnicas vigentes.

5.2.3. Realizar os levantamentos, as avaliações técnicas e as visitas in loco necessárias à adequada execução dos serviços, considerando as características dos ambientes, as atividades desenvolvidas, os riscos ocupacionais e os postos de trabalho existentes no Município.

5.2.4. Proceder à avaliação individualizada por posto de trabalho, contemplando os cargos, as funções, as atividades efetivamente desempenhadas e os riscos ocupacionais identificados, de modo a assegurar a consistência e a adequação técnica dos documentos elaborados.

5.2.5. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados e apresentando as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou outros documentos de responsabilidade técnica cabíveis, conforme a natureza de cada serviço e a legislação aplicável.

5.2.6. Corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional para a Contratante, os documentos e serviços que apresentarem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações contratadas ou à legislação vigente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.2.7. Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante e fornecer as orientações necessárias à compreensão e à utilização dos documentos elaborados, inclusive quanto às medidas de prevenção e ao gerenciamento dos riscos ocupacionais identificados, nos limites do objeto contratado.

5.2.8. Realizar, quando incluídas no escopo contratado, as adequações necessárias aos documentos e às informações técnicas em decorrência de inconsistências identificadas durante a execução dos serviços ou apontadas pela fiscalização, observadas as condições e os limites do objeto.

5.2.9. Preencher e fornecer as informações relativas à Matriz de SST/eSocial de acordo com os dados levantados e os documentos técnicos elaborados, observando os leiautes, os procedimentos e as exigências legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratante pelo envio dos eventos e pela gestão das informações de sua competência.

5.2.10. Manter sigilo sobre os dados, documentos, informações funcionais e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

5.2.12. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, deslocamentos, transporte e demais despesas previstas na proposta e inerentes ao cumprimento do objeto, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional, salvo previsão expressa em contrário.

5.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

5.2.14. Cumprir as determinações da fiscalização contratual e comunicar formalmente à Contratante quaisquer circunstâncias que possam comprometer os prazos, a qualidade ou a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 4.147 de 01 de outubro de 2026, ao cargo Fiscal de contrato e, o requisitante como gestor de contrato.

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, quea qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento do fornecimento, reservando-se ainda o direito de recusar o objeto caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

7.3. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

f) advertência;

g) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

h) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

i) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

8.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

8.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA:

10.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

10.2.O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa Nº. YY/2026, constantedo Processo Administrativo N°. XX/2026, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou

qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e/ou Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes celebram o presente instrumento, que será assinado por seus representantes legais de forma manuscrita em 02 (duas) vias ou por meio de assinaturas eletrônicas, realizadas com o uso de certificados digitais emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. As assinaturas digitais apostas neste documento são reconhecidas pelas partes como autênticas, conferindo ao instrumento eletrônico a mesma validade e força probante de um documento com assinaturas manuscritas.

Coronel Xavier Chaves, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	_____
CNPJ nº 18.557.546/0001-03	CNPJ sob o número _____
	Representante Legal

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Xavier Chaves/ MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal